



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO:
0000091922

TÍTULO: Extrato da Inexigibilidade 02-2016 -SEDETEC-SERGIPIETEC

USUÁRIO: PEDRO OLIVEIRA MENEZES

LOGIN: pedro.menezes

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA -SEDETEC

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/01/2017

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 02/01/2017

HORA: 13:52:23

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM: 846.49
cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: SECRETARIAS

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 02/01/2017

HORA: 13:56:54

USUÁRIO: PEDRO OLIVEIRA MENEZES



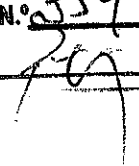
FOLHAS N.º 353
RUB. *[Handwritten Signature]*

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2016			
PROCESSO Nº.	019.000-00789/2016-1		
CONTRATANTE	Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC		
CONTRATADA	Sergipe Parque Tecnológico - SERGIPETEC		
OBJETO	O Contrato de Gestão tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Poder Público Estadual e a Organização Social - SERGIPETEC, para promover, fomentar, gerenciar, e consolidar a implementação do Parque Tecnológico garantindo seu desenvolvimento econômico prioritariamente nas áreas de tecnologia da informação e comunicação, energia e meio ambiente e biotecnologia, oferecendo serviços ao Poder Público Estadual nestas áreas.		
VALOR TOTAL	R\$ 15.763.995,56 (quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)	DATA DO RATIFICO	23 de Dezembro de 2016

RESUMO DA
JUSTIFICATIVA

O Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, pretende firmar Contrato de Gestão com o Sergipe Parque Tecnológico - SERGIPETEC, organização social, qualificada nos termos do Decreto Estadual nº. 22.940, de 23 de setembro 2004. O Contrato de Gestão a ser firmado, tem ainda, os seguintes objetivos estratégicos Gerais: promover a atração de instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação e empresas de base tecnológica, consolidadas ou startups, para o Parque Tecnológico; estimular e facilitar o intercâmbio de conhecimento e tecnologia entre academias, poder público, sociedade, instituições e empresas, bem como incentivar a introdução de inovação tecnológica a produtos, processo e serviços relacionados, prioritariamente às áreas de atuação do Parque Tecnológico, nos segmentos de ciências, humanas, ambientais e afins; promover o adensamento das cadeias produtivas, prioritariamente, nas áreas de atuação do Parque Tecnológico, buscando o fortalecimento das empresas de base tecnológica nos aspectos ligados à gestão empresarial, oferta de mão de obra qualificada, modernização de infraestrutura laboratorial e acesso a fundos de fomento de pesquisa, desenvolvimento e inovação; firmar acordos, convênios, termos de cooperação, termos de permissão de uso com instituições públicas e privadas, de forma a promover os projetos imobiliários compatíveis com os desígnios do Parque Tecnológico, bem como promover ações que contribuam para a sua viabilidade econômico-financeira; atrair empresas de base tecnológica, visando o seu estabelecimento no Parque Tecnológico de Sergipe, através de atividades de divulgação e promoção; estimular o empreendedorismo de base tecnológica no Estado, favorecendo a criação, o desenvolvimento de novas empresas, de acordo com o modelo de incubadoras; promover a integração de comunidade científica às empresas e ao mercado, visando criar um ciclo completo de desenvolvimento de produtos e serviços de base tecnológica; realizar estudos e pesquisas na área de ciência, tecnologia e/ou inovação e suas relações com os setores produtivos, além de atividades de apoio e execução dos programas de política de desenvolvimento de produto de ciência, tecnologia, inovação, gestão e manutenção, visando subsidiar a SEDETEC em suas áreas de atuação; promover a integração do Parque Tecnológico de Sergipe na comunidade nacional e internacional de parques tecnológicos, através da celebração de convênios e acordos de cooperação; promover ações de inclusão social através do acesso à tecnologia, como cursos, seminários, palestras, entre outros, privilegiando nestas atividades o acesso da comunidade carente; levantar fundos para a execução das atividades acima descritas, junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, organismos de fomento nacionais e internacionais e empresas públicas e/ou privadas; utilizar os recursos financeiros, repassados através de contrato ou convênio firmados com órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, dentro dos objetivos do SERGIPETEC e dos Órgãos ou entidades envolvidas; assegurar a conservação, manutenção e segurança da área do Parque, contratando e mantendo contratos de prestação de serviço para a execução de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de vigilância, segurança, área verde e outros afins. Porquanto, o mesmo representa um dos maiores e mais significativos investimentos já efetuados localmente para o fomento e apoio ao desenvolvimento de ações na área de ciência e tecnologia, revelando a prioridade do governo para o futuro de Sergipe nesse estratégico segmento. Ademais O Contrato de Gestão que se pretende celebrar com o SERGIPETEC encerra uma série de peculiaridades de interesse público. A escolha da retromencionada entidade não é contingencial, ao reverso, prende-se ao fato de ser ela, no campo do seu objetivo social, a única qualificada na esfera estadual como Organização Social, conforme resta provado através da vasta documentação acostada aos autos do presente processo. Resta aqui, estreme de dúvidas, comprovada a inviabilidade de competição, subsumindo-se ao tipo legal descrito no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura e perdurará até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

FOLHAS N.º 359
RUB. 

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade 19402 - Fundo Estadual para o desenvolvimento Científico Tecnológico, funcional - 19.573.0021.- Atividade 0827 - Apoio ao Sergipe Parque Tecnológico, Elemento de despesa 3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes FR 0105 - Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
BASE LEGAL	Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
PARECERES DA PGE	n.º 8223/2016-PGE e 9288/2016-PGE

Aracaju, 28 de dezembro de 2016.

MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC

FOLHAS N.º	355
RUB.	<i>[assinatura]</i>